PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES 01

Ofício nº 237/2021/SEMAM

Linhares – ES, 20 de agosto de 2021.

Roque Chile de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Linhares
Linhares/ES

Ref.: Protocolo n° 001052/2021
OF. /GAB. /PRES./C.M.L./N°. 0320/2021

Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao protocolo acima referenciado, encaminhamos a V. Ex. ª, Relatório Técnico 105/2021 - DFA elaborado pelo Departamento de Fiscalização Ambiental desta Secretaria, referente a fiscalização de área suspeita de lançamento de dejeto dentro de área de proteção ambiental no balneário de Pontal do Ipiranga, neste Município.

2. Colocamo-nos à disposição, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

FABRÍCIO BORGHI FOLLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - Interino

FBF. /

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES 02

RELATÓRIO TÉCNICO 105/2021 - DFA

Identificação: Departamento de Fiscalização Ambiental - SEMAM-Linhares.

Referência: Câmara Municipal de Linhares – OF./GAB./PRES/C.M/L.Nº.0320/2021 com o **protocolo nº 002052/2021** - solicita ação fiscalizatória sob suspeita de lançamento de dejeto dentro de área de proteção ambiental no balneário do Pontal do Ipiranga.

Data da vistoria: 17 de Agosto de 2021.

I. MOTIVAÇÃO

1.1 Após solicitação feita pelo CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, por meio do OF./GAB./PRES/C.M/L.Nº.0320/2021 a este Departamento de Fiscalização Ambiental, onde a renomado EXCELENTÍSSIMO Presidente Roque Chile de Souza, solicita a realização de vistoria a fim de averiguar suposto dano causado por destinação de dejetos em área de proteção ambiental do balneário do Pontal do Ipirianga.

II. CONSTATAÇÕES

2.1 A Fiscalização Ambiental esteve presente no balneário, mais precisamente no local dos fatos denunciados, juntamente com o engenheiro da obra, o Sr Márcio antônio Russo Junior e o encarregado, o Sr Jecilandio da Silva Santos, ambos funcionários da empresa Construtora Vale do Ouro, contratada pelo município para implantar o Sistema de Esgotamento Sanitário no Pontal do Ipiranga. O lançamento irregular foi realizado dentro de área de restinga, no acesso que dá ao loteamento do Sr Brazilito. Porém no momento da vistoria não foi possível identificar quaisquer sinais que indiquem algum dano ambiental.

2.2 O Sr Márcio confirmou que a empresa contratada pela Construtora Vale do Ouro para desobstrução dos pontos de visitas (PV's) e da rede existente, foi a responsável pelo lançamento do material (água parada e areia). Por causa da última enchente e com parte do Sistema de Esgotamento parado há muitos anos, houve acúmulo de água parada e areia nessas galerias, sendo necessária a contratação da empresa Vitória Hidrojateamento. No entanto, durante a execução da desubstrução desses efluentes, o Sr Charles, funcionário da Vitória Hidrojateamento utilizou o caminhão de hidrojateamento sem consentimento da empresa Construtora Vale do Ouro para despejar o efluente retirado dos PV's e galerias (água parada e areia) em local impróprio (restinga). Além disso, há informações de pessoas na comunidade de que o Sr. Charles utilizava do próprio caminhão da empresa e fora de seu horário de trabalho, para realizar o esgotamento de fossas sanitárias residências a preço bem abaixo do mercado, não sendo possível identificar o local de destinação desses efluentes.

2.3 Imediatamente ao saber do ocorrido, o funcionário foi desligado da empresa Vitória Hidrojateamento. A empresa Construtora Vale do Ouro contratada pelo município, rescindiu o contrato com sua terceirizada, a empresa Vitória Hidrojateamento. Sr Márcio ressaltou que a fase de implantação das obras não gera efluentes sanitários, haja vista que a rede coletora não está em funcionamento.

2.4 Está em anexo a este Relatório, resposta da empresa Construtora Vale do Ouro esclarecendo o ocorrido a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

III. REGISTROS FOTOGRÁFICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
03
09

IMAGEM 03: Vista parcial de onde houve o lançamento dos efluentes (água parada e areia) retirados nos PV's e galerias do Sistema de Esgotamento Sanitários existentes no balneário.



IMAGEM 04: Vista parcial dos efluentes que ficam acumulados nos PV's e galerias e que estavam sendo retirados pela empresa Vitória Hidrojateamento.



IV. CONCLUSÃO

4.1 Diante do exposto, não foi possível adoção de medidas por parte da Fiscalização Ambiental, haja vista que no **momento da vistoria** não foram flagradas infrações previstas no Código Municipal de Meio Ambiente e indicadas no teor da denúncia realizada no início de Março de 2021. A empresa Vitória Hidrojateamento não encontra-se mais no balneário e tampouco sabe-se o paradeiro do motorista, conhecido como Sr. Charles.

S.M.J., segue o presente relatório com os devidos esclarecimentos deste Departamento de Fiscalização Ambiental.

Linhares/ES, 18 de Agosto de 2021.

Fábio Monteiro Duarte
Agente Fiscal Ambiental
Matr. 18831

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
05

OF.0311/2021 – SEMOB

Linhares, 02 de Março de 2021.

NOTIFICAÇÃO

Ilmº Sr.
CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI
Ilmº. Srº. Gustavo Nogueira Guillen Taboada

Assunto: Contrato nº. 190/2020.

Considerando que a empresa CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI, possui obra em andamento na localidade de **conclusão da implantação e recuperação das obras já existentes do sistema de esgotamento sanitário do balneário Pontal do Ipiranga"**, conforme contrato administrativo nº. 190/2020.

Considerando que foi publicado na mídia vídeo demonstrando o descarte de efluente em área de restinga no balneário de Pontal do Ipiranga na data de 01/03/2021, supostamente realizado pela Prefeitura, conforme reportagem anexa.

Considerando que em visita ao Balneário na data de 01/03/2021 verifiquei que o caminhão Placa JIV-6686, com logomarca "VITORIA HIDROJATEAMENTO", foi contratado pela Construtora Vale do Ouro, vimos por meio deste, **NOTIFICAR** a Vossa Senhoria, para que apresente **IMEDIATAMENTE** esclarecimentos quanto as atividades executadas pelo veículo indicado acima e ainda quanto ao suposto descarte irregular de resíduos.

Enfatizamos que não realizamos qualquer tipo de descarte irregular de efluentes e não autorizamos que as empresas contratadas o façam.

Da presente notificação **cabe manifestação no prazo de 05 (cinco) dias,** sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis, conforme CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES do referido contrato.

Atenciosamente,

Anderson Mora
Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

VALE DO OURO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Ribeirão das Neves, MG, 10 de março de 2021.

Ao Ilmo. Sr. Assessor Técnico I, Sr. Anderson Mora
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Município de Linhares, ES

Ref.: OF.0311/2021 - SEMOB

Assunto: Contrato nº 190/2020

Prezados Srs.,

CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI, doravante denominada apenas VALE DO OURO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.280.244/0001-51, com sede na Alameda das Águias, nº 67, Condomínio Vale do Ouro, Ribeirão das Neves, MG, vem apresentar suas considerações sobre os fatos expostos na Notificação Administrativa emitida por este Município, qual seja o Ofício OF.0311/2021-SEMOB, nos termos que seguem:

Em síntese, a VALE DO OURO é notificada por sua Contratante no Contrato nº 190/2020, Município de Linhares, quanto ao descarte irregular de efluentes noticiado na mídia no dia 01.03.2021, que teria sido feito sob a responsabilidade desta empresa por meio do veículo de placa JIV-6686, que estampava a logomarca "VITORIA HIDROJATEAMENTO", empresa que teria sido contratada pela VALE DO OURO.

Ao final, o Município pede esclarecimentos e ameaça aplicar penalidades em vista da conduta irregular verificada.

Antes de se adentrar no mérito dos fatos relatados, registra-se que a Construtora Vale do Ouro age sempre em respeito às regras técnicas relativas à sua atividade, inclusive as de natureza ambiental, prezando sempre pelo cumprimento estrito de todos os mandamentos jurídicos aos quais está submetida.

Assim, este Município pode ter a tranquilidade de que esta Construtora procederá sempre no intuito de resguardar a imagem deste Município e zelar pelo interesse público, de modo que a situação vista não é conduta da empresa e não ocorrerá no decurso deste contrato.

Quanto ao fato isolado apontado, tem-se que a situação causou estranheza à empresa em um primeiro momento, já que não é prática vista nas obras por ela executadas,

VALE DO OURO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES 07

empresa Vitória Hidrojateamento a algum terceiro envolvido (responsável pela fossa e/ou ligação clandestina).

Concluindo, a Construtora Vale do Ouro nunca autorizou ou concordou com o descarte de qualquer material em área de restinga, orientando expressamente o contrário. Também, a empresa considera impossível que o fato narrado decorra da obra a ela confiada, visto que no estágio atual a obra não lida com esgoto, já que é exatamente objeto do seu contrato o sistema de esgotamento sanitário de Pontal, que ainda está em execução.

Por fim, registra-se que mesmo sabendo não ser culpa da empresa ou fato decorrente da sua obra, mas parceira que é do Município, a VALE DO OURO imediatamente quando informada do fato suspendeu todas as suas atividades para apuração e reorientou toda a sua equipe e contratados, e mantém ampla investigação quanto a possíveis ligações clandestinas e especialmente quanto ao fato narrado.

Certa de sua compreensão, a Contratada está à disposição de V.Sa.s. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou para participar de tratativas necessárias para desenvolvimento deste assunto, e agradece antecipadamente pela parceria.

Atenciosamente,

CONSTRUTORA VALE DO OURO LTDA.
CNPJ nº 06.280.244/0001-51

10/05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

DISTRATO

CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.280.244/0001-51, com sede à Alameda das Águias, 67, Condomínio Vale do Ouro, Ribeirão das Neves - MG, CEP 33.933-180, representada neste ato na forma de seu contrato social, doravante denominada **DISTRATANTE**, e

HIDRA BRASIL HIDROJATEAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.517.505/0001-11, com sede à Tr Strc Trecho 4 Bloco F Lote, 14, Zona Industrial, Brasília - DF, CEP 71.225-540, neste ato representada pelo Sr(a). MARIA BATISTA ALVES, portador do RG 1975868 e do CPF 694 119.211-91, residente e domiciliado à 01 chácara 25/7, lote 17, Jóquei – Vicente Pires/BSB neste instrumento denominado **DISTRATADA**

Decidem, de comum acordo, rescindir e distratar TODOS os contratos e acordos eventualmente firmados entre as partes, com base nas cláusulas e condições seguintes:

Considerando que:

(a) As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do:

- Contrato Nº LIN - 023
- Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE COLETORA
- Data do contrato: 03/02/2021

Resolvem as Partes, entre si, formalizar a rescisão por meio do seguinte DISTRATO:

(a) As partes reciprocamente conferem quitação ampla, geral e irrestrita acerca dos direitos e obrigações advindos do Contrato, não podendo reclamar, a qualquer título, em juízo ou fora dele, direta ou indiretamente, qualquer questão referente à avença ora distratada.

(b) O DISTRATANTE e a DISTRATADA acordam que o Contrato foi parcialmente cumprido pelas partes

(c) As partes declaram que os efeitos da rescisão contratual, que as obrigações financeiras se encontram quitadas, não existindo obrigações pendentes entre elas, pelo que nada mais poderão reclamar sobre fatos e direitos inerentes ao período pretérito, estando satisfeitas com a solução amigável da questão as obrigações financeiras já havidas.

(d) Os compromissos e obrigações assumidos pelos que subscrevem o presente Instrumento, quando for o caso, comportam execução específica, nos termos do Código de Processo Civil. Para este fim, reconhecem que este Instrumento, devidamente assinado, com duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

(e) As alterações deste Instrumento somente terão valor se efetuadas por escrito e devidamente assinadas pelas Partes.

(f) O Instrumento obriga as Partes, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título e a qualquer tempo.

Esse distrato está condicionado ao pagamento em favor da DISTRATADA:

- Valor: R$ 27.000,00
- Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- Agencia: 2407
- Conta corrente: 4492-2

As partes, absolutamente capazes e manifestando sua vontade livre e consciente, celebram o presente em 2 (duas) vias e na presença de 2 (duas) testemunhas, dando tudo por firme e valioso e comprometendo-se a cumprir o aqui disposto de acordo com a probidade e boa-fé.

CONSTRUTORA VALE DO OURO
Dept.º Pessoal

Ribeirão das Neves/MG, 05 março de 2021.

DISTRATANTE
CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI

DISTRATADA
HIDRA BRASIL HIDROJATEAMENTO EIRELI

TESTEMUNHA
Nome: Leonardo David Santana Souza
RG: 5221465
CPF: 168.072.157-70

TESTEMUNHA
Nome: Marcio Antônio Russo Junior
RG: MG-12860120
CPF: 059.966.966-73

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES 09/03/21

OF. /GAB. /PRES./C.M.L./Nº. 0320/2021
03 de março de 2021.

No ato da resposta, favor fazer referência ao protocolo n°. 001052/2021.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais,

Atendendo ao requerimento protocolado sob nº. 001052/2021, datado de 02/03/2021, apresentado na Sessão Ordinária do dia 01/03/2021 pela COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE, solicito de Vossa Excelência, que promova **ATO FISCALIZATÓRIO NA ÁREA IDENTIFICADA PARA AVERIGUAÇÃO DO OCORRIDO DE ACORDO COM OFÍCIO ANEXO.**

Certo de poder contar com vossa prestimosa atenção aos reclames do nobre Parlamentar, a qual vem ao encontro dos anseios de toda a coletividade, desde já expresso minhas cordiais saudações e fico no aguardo de seu manifesto quanto ao pleito.

Atenciosamente,

ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Ao DFA segue providências cabíveis.
Em, 08/03/2021
Fabricio Borghi Folli
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Rec. Hídricos Naturais de Linhares

AO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FABRICIO BORGHI FOLLI
NESTA.

wlT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR
ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA S
SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.
Requerimento: Nº 01(

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES).

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES 03 m.

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES 15

A comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente, por seus membros aqu representados pelo Vereador Fabricio Lopes, presidente desta Comissão, vem mu respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência os fatos e fundamentos abaixo delineados, para ao final, requerer o que segue, para tanto, vejamos:

→ É da competência da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Turismo Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares (ES), a manifestação sobre assuntos relacionados ao Meio Ambiente, bem como ser afeta a todas às comissões permanentes a realização de atos fiscalizatórios, dentre eles a requisição de informações, a apresentação de documentos, etc, estando vinculada e delimitada a matéria de apreciação de cada comissão permanente, não podendo haver interferência de uma sobre a pertinência temática da(s) outra(s). Para fins da demonstração, determina o Regimento Interno:

Art. 62. Compete:

...

III - à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

...

e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipa do **meio ambiente** ao saneamento básico, à proteção, conservação recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR
ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA S
SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.
Requerimento: Nº 01

Art. 63. Compete, em comum, às Comissões Permanentes:
...
IV – solicitar a colaboração de órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil para elucidação de matéria sujeita ao seu pronunciamento;
...
VI - realizar diligências.

CÓPIA

Diante disso querer:

→ **SOLICITAR, À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SE TEM CONHECIMENTO SOBRE O SUPOSTO FATO DE UMA EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUTORA VALE DO OURO, ESTÁ DESTINANDO DEJETOS EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO BALNEÁRIO DO PONTAL DO IPIRANGA.**

Esperamos poder contar com vossa contribuição e efetivação do que ora é solicitado.

Aproveito para reiterar minhas considerações de estima, e fico no aguardo de vosso manifesto **URGENTE** quanto ao que aqui foi pleiteado.

Atenciosamente,

Plenário "Joaquim Calmon", ao primeiro dia do mês de março do ano de 2021.

Fabrício Lopes da Silva
Presidente da Comissão

Edimar Vitorazzi
Relator da Comissão

Carlos Almeida Filho
Membro da Comissão

-41% -85% -7% -39%

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES 05 m

Cheap Women's Clothing Online
Airydress.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES 12

Meio Ambiente › Crime ambiental

Esgoto in natura é despejado na restinga do Pontal do Ipiranga

Associação de Moradores denunciou o crime ambiental, enviou fotos e vídeo. Vejam só:

01/03/2021 15h00 › Atualizada há 17 minutos

Por: Redação



A Associação de Moradores de Pontal do Ipiranga, litoral de Linhares, voltou as atenções nesta segunda-feira (1º) par situação complicada na comunidade: De acordo com Francisco Finamori Ribeiro, presidente da entidade, as re espécies nativas que resistem à salinidade do mar e ajudam a impedir o avanço da maré para os centros urbanos, risco em decorrência de esgotos despejados pelas mangueiras de um caminhão que faz a coleta nas redes, dentro do

Indignado, o líder comunitário disse que assim que constatou o crime ambiental, entrou imediatamente em contato c da Pasta responsável na Prefeitura de Linhares, a do Meio Ambiente. "Ele (o secretário) disse que está com covid-19 está fora das funções presenciais, mas garantiu que mandaria uma equipe aqui. Neste exato momento estou indo l coletar material (veja na foto acima), pois podem querer tapar o que jogaram usando areia, na tentativa de sair fora do O cheiro aqui é insuportável, e esse problema precisa ser resolvido urgente", disse Francisco.

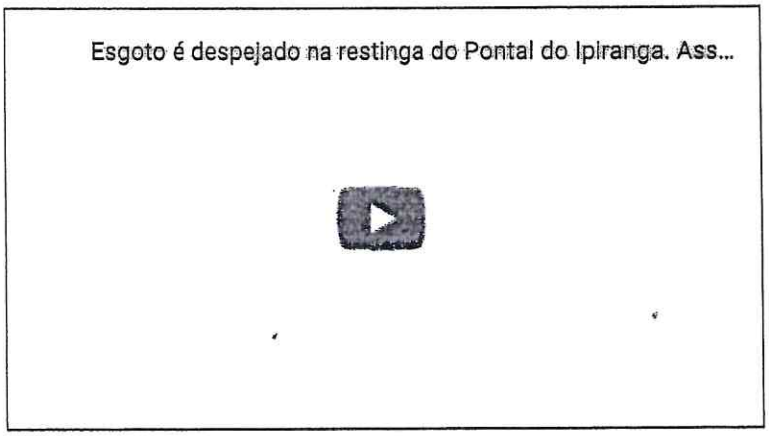
Continua depois da publicidade

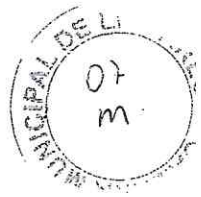
-60% -70% -85% -75%

Natal R$41 de desconto
Alrycloth

À título de provas, o presidente da Associação de Moradores pediu que o Site Eu Vi em Linhares divulgue o fato, e r fotos, e que também comunique à Prefeitura de Linhares para que esta dê um retorno urgente sobre a ação que p Ambiente. Ele falou que a cena foi registrada na Primeira Avenida, sentido Sul.

Nós não conseguimos contato com a empresa que aparece na porta do caminhão que recolhe o esgoto e depo restinga. Enviamos e-mail ao setor de comunicação da Prefeitura de Linhares, que respondeu: "A Secretaria de C Urbanos informa que não realizou qualquer tipo de lançamento irregular de efluentes na área de restinga, no balneá Ipiranga, e não autoriza que empresas terceirizadas o façam. De qualquer forma, encaminhará equipe ao loca denúncia". Veja abaixo vídeo em que a mangueira atada ao caminhão lança o esgoto na restinga:







2 comentários

Digite aqui seu comentário

500 cara

Comentar

da segunda avenida • Há 39 minutos •

esse é o papel de uma associação de moradores, fiscalizar e mostrar o que acontece doa a quem doer e não procurar fazer nome pra dep como candidato a vereador como tem em muitos lugares de linhares. parabéns Chiquinho

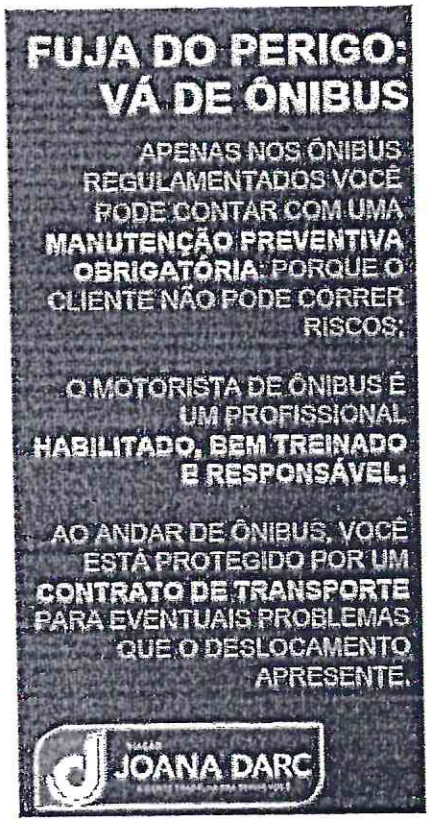
MORADOR DO PONTAL • Há 41 minutos • ...

QUE VERGONHA EM DONA PREFEITURA. TANTA PROPAGANDA E A COMUNIDADE É OBRIGADA A FISCALIZAR. QUEREMOS ESSA EMPRI FORA DAQUI. COITADO DO NOSSO PONTAL. E CADÊ NOSSO VEREADOR QUE DISSE QUE IA FAZER E ACONTECER?

* O conteúdo de cada comentário é de responsabilidade de quem realizá-lo. Nos reservamos ao direito de reprovar ou eliminar comentários em desacordo com o propósito contenham palavras ofensivas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
09
m

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
15



Linhares - ES

Atualizado às 15h49

29°
Poucas nuvens
Mín. 20° Máx. 29°

31°
Sensação

6 km/h
Vento

59%
Umidade do ar

60%
Chance d

Amanhã (02/03)

Madrugada | Manhã | Tarde | Noite

Mín. 21° Máx. 30°
Sol e Chuva

Quarta (03/03)

Madrugada | Manhã | Tarde

Mín. 21° Máx. 30°
Sol e Chuva

Mais lidas

1 Polícia - *Há 5 dias*
Adolescente morre em confronto com a PM em em Sooretama
A polícia não teve culpa, afirma morador.

2 Polícia - *Há 4 dias*
Marlon é morto com tiro na nuca, no Planalto

3 Polícia - *Há 3 dias*

PC cumpre mandado de prisão contra mulher em Sooretama

4 Geral - *Há 2 dias*

Motorista de aplicativo é encontrado dormindo dentro de veículo em movimentada esquina de Linhares

5 Polícia - *Há 5 dias*

Confronto: Mais um morto e outros baleados após roubo de motos em Sooretama e fuga para o Lagrima

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES 09 m
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES 16

Blogs e colunas

Au, au, Miau

Pipoca: Cachorro com trauma de humanos foge no Juparanã, e donos pedem ajuda

Eu Vi Em Sooretama

Luta corporal: Homem é espancado pelo sobrinho da esposa em Sooretama

Obituário

Agrovila: O adeus final a Ana, do Bar da Ana. Ajudava sem olhar a quem, diz leitora

Eu Vi em Rio Bananal

133 doses da Coronavac estragam em Rio Bananal. Recado foi deixado no medidor de energia. Vídeo:

© Copyright 2021 - Eu Vi em Linhares - Todos os direitos reservados